



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO VEÍCULOS USADOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21/06/2017
Horário: 14:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXOII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXOIII – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
- ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **21/06/2017, 14:30 (quatorze e trinta horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;



1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO VEÍCULOS USADOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO**, com as característica e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com a entrega de 05 (cinco) veículos usados, pertencentes à frota municipal, como parte do pagamento”. **Valor Máximo para aquisição dos veículos novos: R\$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais)**. Descrição completa dos veículos novos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – Os veículos usados, pertencentes à frota Municipal, que serão dados como parte do pagamento, possuem as seguintes características e valor mínimo, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis designada pela Portaria nº 49/2017, em 15 de fevereiro de 2017, e Lei 916/2017, devidamente aprovada em Sessão Ordinária pela Câmara de Vereadores no dia 28 de março de 2017:

ITEM	QTD	OBJETO	AVALIADO EM R\$	CÓD. B.P.
01	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6749, CHASSI 9BGSU19F0DB296190	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)	3196
02	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWY 0632, CHASSI 8AGSU19FODR206239	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	3201
03	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6757, CHASSI	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	3195



		8AGSU19FODR205936		
04	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6742, CHASSI 8AGSU19FODR205348	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	3197
05	01	VEÍCULO TRAILBLAZER LTZ 4D4 CHEVROLET, ANO 2012/2013, PLACA AWN 5844, CHASSI 9BG156MH0DC451277	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)	3188
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS USADOS			R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)	

2.2.1 – Será obrigatória a vistoria nos veículos usados que serão dados como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos. Para cada veículo novo descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, será dado como parte do pagamento os seguintes veículos:

Item I - 3 unidades - VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH, MOTOR 1.0 ou mais. Preço máximo de cada unidade: R\$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), serão dados como pagamento para esse item os veículos descritos nos itens 2, 3 e 4, do quadro acima (**subitem 2.2**).

Item II - 1 unidade - VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH, MOTOR 1.5 ou mais. Preço máximo da unidade: R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), será dado como pagamento para esse item o veículo descrito no item 1, do quadro acima (**subitem 2.2**).

Item III - 1 unidade - VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH, MOTOR 2.0. Preço máximo da unidade R\$ 96.340,00 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais), será dado como pagamento para esse item o veículo descrito no item 5, do quadro acima (**subitem 2.2**).

2.2.2 – Os veículos usados estão a disposição dos interessados, para vistoria, na garagem da Prefeitura Municipal de Sulina, situada a Rua Tupinambá, 68, Centro, até o dia 20/06/2017 às 16:00 horas.

2.2.3 – A vistoria dos veículos usados deverão ser agendados junto ao Departamento de Compras pelo telefone (46) 3244-8000, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1.A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 277.100,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1383	02.01.04.122.0002.002000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 8.847,12
2017	1385	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 90.000,00
2017	1386	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 4.897,12
2017	1384	05.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.52.00	103-Educação	R\$ 40.362,24
2017	1387	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 3.779,14

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 55/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 21/06/2017 – 14h30
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 55/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 21/06/2017 – 14h30
NOME DA EMPRESA:



6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO V, devendo ser apresentada na **forma impressa** dentro do respectivo envelope Nº 01, lacrado. A Proposta deverá conter:

7.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.1.2. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver. Assim como, nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

7.1.3. Descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca e/ou procedência (fornecedor/fabricante).

7.1.4. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. A informação sobre a data da entrega dos veículos, que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

7.1.6. A apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

7.1.7. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo V deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.1.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



7.2. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte dos veículos até o Município, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos equipamentos/materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8. A proposta de preços deverá ser formulada, observando a seguinte fórmula:

VF = PN – PTU

Sendo:

VF = Valor Final

PN = Preço global cotado para os veículos novos

PTU = Preço Total proposto para os veículos usados, que será entregue como parte do pagamento.

7.9. O preço total dos veículos usados (PTU), a ser considerado na apuração do valor final (VF), deverá ser calculado pela licitante, devendo obedecer o valor mínimo de avaliação informado no item 2.2.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e VISTORIA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

8.4.2. Catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos veículos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos.

8.4.3. Atestado de Vistoria, fornecido pela Prefeitura Municipal, a ser realizada pelo responsável legalmente habilitado, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos veículos usados, conforme Anexo VI.

8.4.4. Declaração de Vistoria, conforme Anexo VIII.

8.5. DECLARAÇÕES



8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação**.

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis,



da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e 13h00 as 17h00 na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II, deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.



11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforme item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR VALOR, com base na aplicação da fórmula prevista no item 7.8 do Edital e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.**

12.3. Não havendo, pelo menos, três propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão



ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à



licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.03**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 21 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de



lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete à PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar o CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de Sulina, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA; GARANTIA:

17.1. O Licitante ganhador, deverá entregar os veículos nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, situado à Rua das Nações, número 65, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local os veículos usados dados como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega dos veículos novos, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

17.2. O prazo a que se refere o item 17.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do Contrato, constante no Anexo VIII.

17.3. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

17.4. A licitante vencedora do certame deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica dos veículos adquiridos para 1 (um) funcionário municipal a ser designado, sem custo adicional para o Município.

17.5. Os veículos deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá dispor de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.](#)

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega dos veículos adquirida, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c)** Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d)** Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA 02 de junho de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**.

2. DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a *“AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO VEÍCULOS USADOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO*, com a entrega de 05 (cinco) veículos usados, pertencentes à frota municipal, como parte do pagamento”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: COR BRANCA; CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.0 OU MAIS, FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA CV: 80 GASOLINA / 85 ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; RODAS 14 COM CALOTAS INTEGRAIS NA COR PRATA 05 (CINCO) MARCHAS MAIS A RÉ; PROTETOR DE CARTER, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVAS QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIROS, APOIO CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS NOS CINCO PASSAGEIROS, ALARME, AIRBAG DUPLO, PÁRACHOQUE, RETROVISOR E MASSANETAS NA COR DO VEÍCULO, AR QUENTE, FREIOS ABS. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS. MODELO/FABRICAÇÃO 2017/2018	UN	3	44.290,00	132.870,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU	UN	1	47.890,00	47.890,00



	SUPERIORES: COR BRANCA; CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.5 OU MAIS, FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA CV: 105 GASOLINA / 110 ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; RODAS 14 COM CALOTAS INTEGRAIS NA COR PRATA 05 (CINCO) MARCHAS MAIS A RÉ; PROTETOR DE CARTER, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIROS, RÁDIO (AM, FM, USB, BLUETOOTH) APOIO CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS NOS CINCO PASSAGEIROS, ALARME, AIRBAG DUPLO, PÁRACHOQUE, RETROVISOR E MASSANETAS NA COR DO VEÍCULO, AR QUENTE, FREIOS ABS. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS. MODELO/FABRICAÇÃO 2016/2017				
--	---	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
3					
1	VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: COR BRANCA; CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 2.0 OU MAIS, FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA CV: 175 GASOLINA / 178 ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS; RODAS DE LIGA 17, CÂMBIO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES AUTOMÁTICO MAIS A RÉ E PADDLE SHIFT; PROTETOR DE CARTER, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO DUAL ZONE, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, RADIO (AM, FM, USB, BLUETOOTH, TELA MULTIFUNCIONAL SISTEMA DE	UN	1	96.340,00	96.340,00



	NAVEGAÇÃO COMANDO DE VOZ COM FUNÇÕES DE AUDIO), CÂMERA DE RÉ, ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA, APOIO CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS NOS CINCO PASSAGEIROS, BANCOS EM COURO, 06(SEIS) AIR BAG E ABS CO EDB E CBC, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO E CONTROLE DE TORQUE EM CURVAS, PÁRACHOQUE, RETROVISOR E MASSANETAS NA COR DO VEÍCULO, AR QUENTE, FREIOS ABS. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS. MODELO/FABRICAÇÃO 2016/2017				
VALOR TOTAL:					277.100,00

2.1. O Licitante ganhador, deverá entregar os veículos novos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local os veículos usados dados como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega dos veículos novos, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

2.2. O prazo a que se refere o item 17.1, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do Contrato, constante no Anexo IX.

2.3. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

3. Garantia

3.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

3.1.1. A garantia do veículo entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem.

3.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

4. Disposições a serem observadas:

4.1. O prazo de entrega do veículo poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.

4.2. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho,



emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

4.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá apresentar junto à proposta comercial prospectos, folhetos ou manuais dos veículos ofertados para possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste termo de referência e no edital.

4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5. Das condições de recebimento:

5.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

5.1.1 – Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.

5.1.2 – Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.3 – O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

5.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.5 – Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

5.6 – O recebimento definitivo do veículo, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

Sulina, 02 de junho de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



**ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 55/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V – o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo abaixo.

1.1 – Veículos novos, objeto do Pregão Presencial nº 55/2017:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	PN – Preço Global cotado para veículos Novos
01					
02					
03					
04					
05					

1.2 – Veículos usados, a serem dados como pagamento:

Descrição	Quant.	Marca	Modelo/ano	PTU – Preço Total cotado para veículos usados

Utilizando a fórmula abaixo, a proposta do Valor Final é de R\$.....
(valor em numeral e por extenso)

VF = PN – PTU

Valor Final (VF) = (valor por extenso)

Nota: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, transporte, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e data,

Assinatura do proponente

Dados do Proponente:

Nome:

Razão Social;

Endereço completo:

Telefone:

E-mail (se houver):

Validade da proposta:

Prazo de entrega:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que em relação ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2017, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., inscrito no CPF nº, efetuou a vistoria e tomou conhecimento das condições em que se encontram os veículos que serão dados como pagamento no presente certame.

Sulina, _____/2017

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(* **NOTA:** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa(razão social), inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 55/2017, que efetuou em data de .../.../2017, vistoria nos veículos usados de propriedade do Município de Sulina, e que serão dados como parte do pagamento, visando subsidiar a elaboração da proposta a ser apresentada no Pregão em epígrafe.

Dados dos veículos vistoriados:

ITEM	QTD	OBJETO
01	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6749, CHASSI 9BGSU19F0DB296190
02	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWY 0632, CHASSI 8AGSU19FODR206239
03	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6757, CHASSI 8AGSU19FODR205936
04	01	CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/2013, PLACA AWV 6742, CHASSI 8AGSU19FODR205348
05	01	VEÍCULO TRAILBLAZER LTZ 4D4 CHEVROLET, ANO 2012/2013, PLACA AWN 5844, CHASSI 9BG156MH0DC451277
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS USADOS		

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

Licitação Pregão Presencial Nº 55/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de veículos, decorrência do edital Pregão Presencial nº xx/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE o item a seguir descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$

1.1. O Licitante ganhador, deverá entregar os veículos novos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, situado à Rua Tupinambá, número 68, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local os veículos usados dados como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega dos veículos novos, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

1.2. O prazo, iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do Contrato.



1.3. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre ela incidentes, especialmente seguro e indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada.

1.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento para 01 (um) pessoa, sem custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total ajustado de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) em espécie, para pagamento após a entrega da nota fiscal e como parte do pagamento no valor de R\$ (....) aos veículos usados de propriedade do Município de Sulina/PR.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem.

4.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

4.3. O prazo de entrega do veículo poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.

4.4. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

4.5. Os prazos de que tratam o item 4.3, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.7. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.8. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.9. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.



4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Das condições de recebimento:

4.11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

– Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.

– Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.11.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.11.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11.4. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.11.5. O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC).

5.2. Dos Prazos e condições para o atendimento:

5.2.1. A garantia do veículo entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem.

5.2.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES



6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e Contato.](#)

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1383	02.01.04.122.0002.002000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 8.847,12
2017	1385	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 90.000,00
2017	1386	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 4.897,12
2017	1384	05.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.52.00	103-Educação	R\$ 40.362,24
2017	1387	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00	0-Rec. Ord. Livres	R\$ 3.779,14

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que



somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN**, Secretaria Municipal de Administração, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 55/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital da Pregão Presencial Nº 55/2017 cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO VEÍCULOS USADOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL:

• Onde lê-se:

ITEM 3	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, HATCH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: COR BRANCA; CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 2.0 OU MAIS, FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA CV: 175 GASOLINA / 178 ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS; RODAS DE LIGA 17, CÂMBIO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES AUTOMÁTICO MAIS A RÉ E PADDLE SHIFT; PROTETOR DE CARTER, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO DUAL ZONE, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, RADIO (AM,FM,USB,BLUETOOTH, TELA MULTIFUNCIONAL SISTEMA DE NAVEGAÇÃO COMANDO DE VOZ COM FUNÇÕES DE AUDIO), CÂMERA DE RÉ, ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA, APOIO CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS NOS CINCO PASSAGEIROS, BANCOS EM COURO, 06(SEIS) AIR BAG E ABS CO EDB E CBC, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO E CONTROLE DE TORQUE EM CURVAS, PÁRACHOQUE, RETROVISOR E MASSANETAS NA COR DO VEÍCULO, AR QUENTE, FREIOS ABS. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS. MODELO/FABRICAÇÃO 2016/2017	UN	1	96.340,00	96.340,00
VALOR TOTAL:					277.100,00

• Leia-se:

ITEM 3	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, 0 KM, SEDAN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: COR BRANCA; CAPACIDADE PARA O MOTORISTA E MAIS 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS;	UN	1	96.340,00	96.340,00



MOTOR 2.0 OU MAIS, FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA CV: 175 GASOLINA / 178 ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS; RODAS DE LIGA 17, CÂMBIO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES AUTOMÁTICO MAIS A RÉ E PADDLE SHIFT; PROTETOR DE CARTER, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO DUAL ZONE, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, RADIO (AM,FM,USB,BLUETOOTH, TELA MULTIFUNCIONAL SISTEMA DE NAVEGAÇÃO COMANDO DE VOZ COM FUNÇÕES DE AUDIO), CÂMERA DE RÉ, ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA, APOIO CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS NOS CINCO PASSAGEIROS, BANCOS EM COURO, 06(SEIS) AIR BAG E ABS CO EDB E CBC, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO E CONTROLE DE TORQUE EM CURVAS, PÁRACHOQUE, RETROVISOR E MASSANETAS NA COR DO VEÍCULO, AR QUENTE, FREIOS ABS. COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS. MODELO/FABRICAÇÃO 2016/2017				
VALOR TOTAL:				277.100,00

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, sendo marcada a nova data para o dia 28/06/2017, às 14:30 horas.

Sulina, 12 de junho de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal